# LEI Nº 2.985, DE 02 DE MAIO DE 2003

**Revoga a Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.845, de 19 de dezembro de 2001, referente à doação de terreno à empresa DURAPLIC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.845, de 19 de dezembro de 2001 a qual autorizava a doação de terreno à empresa **DURAPLIC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2003.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07 / 05 / 2003
Kátia Regina
Funcionária

**JOSÉ A. BISCA**
Prefeito

**OSMAR ARTUR RIZZOTTI**
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 2.985, DE 02 DE MAIO DE 2003**

Revoga a Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.845, de 19 de dezembro de 2001, referente à doação de terreno à empresa DURAPLIC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 2.845, de 19 de dezembro de 2001 a qual autorizava a doação de terreno à empresa DURAPLIC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2003.

**JOSÉ A. BISCA**
**PREFEITO**
**OSMAR ARTUR RIZZOTTI**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 07 / 05 / 2003

Funcionário

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

## LEI Nº 2.730, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000

**Autoriza doação de terreno à empresa DURAPLIC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA., nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DURAPLIC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA., estabelecida nesta cidade à rua Tucano-de-bico-verde nº 155, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.402/0001-48, uma área de terras com 5.257,60 m², a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-2, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco cravado no limite da Rua Rouxinol com o lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-3; deste segue confrontando com o lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-3, com o rumo de 63º29'51"NW, com a distância de 106,00 metros e no rumo de 26º30'09"NE, confronta com o lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-4 e lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-7 com a distância de 49,60 metros; deste segue confrontando com o lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1, com o rumo de 63º29'51"SE com a distância de 106,00 metros, até atingir o limite da Rua Rouxinol, finalmente por esta com o rumo de 26º30'09"SW, com a distância de 49,60 metros", a ser destacada do lote maior nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D, matriculada sob nº 17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de fabricação de artefatos de madeira.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 1.000,00 m², sendo 500,00 m² em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: Os prazos mencionados neste artigo, serão contados a partir da data em que o arruamento, a rede de energia elétrica, a iluminação pública e a rede de água estiverem executadas pelo Poder Público Municipal.

000381

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLO P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Libertadora
Em 21/12/00
Fazendária

SECRETARIA EXECUTIVA

# LEI Nº 2.845, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

**Altera o art. 1º da Lei nº2.730, de 18 de dezembro de 2000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.730, de 18 de dezembro de 2000, passando a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa DURAPLIC Indústria de Artefatos de Madeiras Ltda., estabelecida à rua Tucano-de-bico-verde nº 155, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.573.402/0001-48, uma área de terras com 5.003,20 m$^2$, a ser denominada lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-2, situada na Gleba Pirapó – Parque Industrial XI, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações:**

**"Pela frente com a rua Projetada "F", medindo 47,20 m; pelo lado direito com a Avenida Andorinha Azul, medindo 106,00 m; pelo lado esquerdo com parte do lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D, medindo 106,00 m; e finalmente aos fundos com parte do lote nº 12-F/12-F-1/12-E-12/G-2/D-1, medindo 47,20 m", matriculada sob nº 17.749 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de fabricação de artefatos de madeira".**

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 22/12/01
Funcionária

**JOSÉ A. BISCA**
**Prefeito**

**RUBENS ANTONIO ORTIZ**
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo